



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2018

Chamada Pública nº 00001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Prefeito Antonio Ramlho Diniz, 26, inscrita no CNPJ sob o nº 08.943.268/0001-79, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº Resolução nº 26 de 17/07/2013, através da Secretaria Educação, e da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projetos de Venda até o dia 23 de abril de 2018, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibiara – PB. com endereço acima mencionado.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	ARROZ VERMELHO	KG	1.440
02	BANANA PRATA	KG	700
03	BATATA DOCE	KG	1.000
04	COENTRO	KG	150
05	FEIJÃO MACASSAR	KG	700
06	GERIMUM CABOCLO	KG	300
07	LEITE BOVINO	LT	2.000
08	MACAXEIRA	KG	834
09	MAMÃO	KG	500

2. Fonte de recursos

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – 06.000 - Secretaria de Educação – 12.306.1008.2013, 12.306.1008.2015, 12.365.1008.2016, 12.306.1008.2017, 12.361.1010.2026 – 33.90.30.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

3. Envelope nº 01- habilitação do Grupo Formal

2.1 O grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresnetada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previsstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Informal

3.1 O Grupo Informal deverá apresntar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidao negativa de debitos relativo aos trinitutos federais e da dívida ativa da uniao.
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Copias de RG e CPF.
- e) Cópia de comprovante de residência.

3.2 O envelope deverá conter em sua parte externa as descrições do seu conterudo, podendendo ser o exemplificado abaixo:

NOME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
CHAMDA PUBLICA Nº 00001/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

4. Envelope nº 02 – Projeto de Venda

4.1 No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/07/2013.

4.2 O envelope deverá conter em sua parte externa as descrições do seu conterudo, podendendo ser o exemplificado abaixo:

NOME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
CHAMDA PUBLICA Nº 00001/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

5. Das Amostras dos Projetos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26, Ibiara - PB, até o dia 23 de abril de 2018, até às 09:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ibiara – PB, situada à Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26, na segunda feira, pelo período de 09 (nove) meses, na qual se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

6.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, na tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. Disposições Gerais

7.1 As Informações da presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de Ibiara, no horário de 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site cplibara@hotmail.com;

7.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferior aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

7.4 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministro da Saúde e pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme art. 32 da Resolução FNDE nº 26 de 17/07/2013 e Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

7.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Anexo I – Modelo de projeto financeiro.

Ibiara – PB, 27 de Março de 2018.

Vicente Lucas Xavier Ribeiro
VICENTE LUCAS XAVIER RIBEIRO
Presidente da CPL

Maria do Rosário Felix de Lima
MARIA DO ROSARIO FELIX DE LIMA
Membro

Sebastião Batista Palito
SEBASTIAO BATISTA PALITO
Membro

Registre-se e publique-se. (jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e outros)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO I
PROJETO FINANCEIRO (proposta de preços)

Nome da proponente: _____

CNPJ/CPF nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado do Edital da CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2018, informamos a seguir os nossos preços para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	ARROZ VERMELHO	KG	1.440		
02	BANANA PRATA	KG	700		
03	BATATA DOCE	KG	1.000		
04	COENTRO	KG	150		
05	FEIJÃO MACASSAR	KG	700		
06	GERIMUM CABOCLO	KG	300		
07	LEITE BOVINO	LT	2.000		
08	MACAXEIRA	KG	834		
09	MAMÃO	KG	500		
Total Geral					

Valor da Proposta:

Validade da Proposta: _____ dias.

Forma de Pagamento: _____.

Data,...../...../2018.

assinatura